



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO N°. 193/2017**Licitação Pregão N°. 68/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Guarani, 1110 - CEP: 85501-050 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.285.600/0001-18**, neste ato representada por seu representante legal, **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Itacolomi, 366 - CEP: 85505-050 -: Centro, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 014.993.589-70, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 68/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.780,10 (um mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
11	ALMOTOLIA ÂMBAR confeccionada em polietileno e graduado em alto relevo. Capacidade de volume 250ml. Bico Reto com tampa apropriada.	J PROLAB	UN	20,00	2,09	41,80
12	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA (transparente) Confeccionado em polietileno e graduado em alto relevo. Capacidade de volume 250ml. Bico reto com tampa apropriada	J PROLAB	UN	30,00	2,11	63,30
63	Equipo multivia com clamp, duas vias. Estéril, apirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº registro da Anvisa.	VITALGOLD	UN	500,00	0,59	295,00
97	Lamina de Bisturi nº 22. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	CAIXA	5,00	19,00	95,00
102	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM	MAXITEX	PAR	200,00	1,00	200,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIADERENTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATOXICO, DEVE SER HIPOALERGICO, CADA PAR DEVE ESTAR EM EMBALAGEM DUPLA ESTANDO A INTERNA EM ENVELOPRE IDENTIFICADA A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLASTICO.					
103	Luva cirúrgica, estéril, descartável, nº 7,5 conforme padrão nacional. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. O produto deve ser hipoalergênico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até momento de sua utilização, permita sua transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme NBR 13391 e RDC nº 5, de 19/02/2008. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	MAXITEX	PAR	200,00	1,03	206,00
172	Soro glicosado 5% bolsa de 100 ml para uso endovenoso. embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 100 ml com dois pontos de conexão.	HALEX ISTAR	FRASC	150,00	1,94	291,00
175	Soro glicosado 5% bolsa de 500 ml para uso endovenoso. embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 500 ml com dois pontos de conexão.	HALEX ISTAR	FRASC	200,00	2,94	588,00
TOTAL R\$.....						1.780,10

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 68/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmjsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

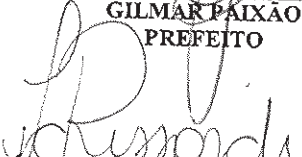
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
CPF Nº. 014.993.589-70

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 193/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 05/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL SAÚDE SUDOESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2017			
Página: 1 / 1		LRF, art. 40 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.872.227,53	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		2.141.588,42	0,00
Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		-3.373.347,89	-45,94
Limite definido por resolução do Senado Federal		16.848.673,04	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		3.051.880,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		6.632.403,44	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		2.304.776,38	7,00
RESTO A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (AMTAS DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.526.000,87	0,254.519,70

Angela Datsch
ANGELADATSC DA CUNHA
Contadora
CRC PR 056779/O-0

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXERCÍCIO DE CONTROLE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

Item	Descrição	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
2	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
3	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
4	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
5	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
6	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
7	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
8	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
9	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
10	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
11	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
12	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
13	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
14	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
15	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
16	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
17	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
18	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
19	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
20	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
21	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
22	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
23	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
24	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
25	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
26	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
27	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
28	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
29	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
30	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
31	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
32	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
33	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
34	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
35	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
36	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
37	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
38	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
39	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
40	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
41	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
42	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
43	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
44	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
45	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
46	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
47	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
48	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
49	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
50	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
51	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
52	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
53	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
54	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
55	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
56	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
57	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
58	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
59	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
60	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
61	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
62	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
63	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
64	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
65	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
66	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
67	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
68	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
69	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
70	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
71	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
72	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
73	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
74	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
75	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
76	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
77	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
78	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
79	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
80	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
81	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
82	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
83	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
84	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
85	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
86	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
87	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
88	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
89	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
90	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
91	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
92	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
93	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
94	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
95	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
96	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
97	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
98	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
99	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
100	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00

Item	Descrição	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
2	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
3	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
4	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
5	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
6	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
7	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
8	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
9	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
10	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
11	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
12	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
13	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
14	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
15	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
16	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
17	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
18	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
19	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
20	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
21	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
22	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
23	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
24	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
25	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
26	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
27	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
28	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
29	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
30	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
31	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
32	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
33	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
34	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
35	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
36	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
37	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
38	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
39	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
40	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
41	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
42	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
43	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
44	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
45	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
46	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
47	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
48	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
49	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
50	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
51	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
52	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
53	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
54	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
55	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
56	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
57	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
58	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
59	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
60	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
61	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
62	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
63	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
64	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
65	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
66	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
67	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
68	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
69	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
70	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
71	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
72	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
73	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
74	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
75	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
76	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
77	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
78	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
79	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
80	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
81	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
82	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
83	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
84	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
85	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
86	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
87	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
88	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
89	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
90	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
91	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
92	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
93	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
94	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
95	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
96	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
97	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
98	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
99	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00
100	Despesa com pessoal - DTP	2.141.588,42	0,00

DECRETO Nº 2448/2017
Nomeia a Sra. Rosângela Aparecida Becker, portadora do CPF nº 045.797.669-11, para o cargo temporário de Professor, nível 3-01, no período de 12 de maio até 31 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 2448/2

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 187/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL-CNPJ Nº. 82.291.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 63.383,50 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 188/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-CNPJ Nº. 76.345.370/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 33.755,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 189/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMED D'AMBROSIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 95.366.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.485,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 190/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ Nº. 08.435.077/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 17.117,20 (dezessete mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 191/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP-CNPJ Nº. 82.387.226/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 13.965,90 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 192/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP-CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.104,20 (seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 193/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.780,10 (um mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 194/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor total:	R\$ 33.462,77 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 195/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS-CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 723,50 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 196/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRE-CNPJ Nº. 12.069.550/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 40.069,20 (quarenta mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 197/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER-ELETRICA-ME-CNPJ Nº. 80.858.988/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 198/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DALCIR POYER-CNPJ Nº. 77.130.085/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERNOITES COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 199/2017–Pregão Nº. 64/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME-CNPJ Nº. 18.978.016/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA USO CONFORME A DETERMINAÇÃO E A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 200/2017–Pregão Nº. 66/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUDOESTE IMÓVEIS LTDA-CNPJ Nº. 11.544.279/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPINTeiro, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSERVOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 201/2017–Pregão Nº. 70/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ Nº. 19.369.126/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (07/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 202/2017–Processo inexigibilidade Nº. 24/2017